

DECRETO Nº 2.021, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2.020 em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2.020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando que a OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação comunitária do COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2.020 que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil.”;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando que o Município de Iperó decretou estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 1.994, de 27 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 2495, de 31 de março de 2020 pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP);

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, em seu art. 5º nos incisos I e II;

Considerando, por fim, o disposto no inciso III do art. 41 e no art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320/1.964, c.c. o §3º do art. 167 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na Divisão de Contabilidade e Finanças, conforme disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1.964 e autorizado pela Lei Municipal nº 961/2019, destinado a atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE	
06.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190.11 – Manutenção dos Serviços Administrativos (100.0043) – Inciso II	R\$ 211.229,69
3190.13 – Manutenção dos Serviços Administrativos (100.0043) – Inciso II	R\$ 533.679,14
3390.47 - Pasep – Geral (100.0043) – Inciso II	R\$ 140.301,18
3390.47 – Pasep – Geral (100.0042) – Inciso I	R\$ 1.344,54



3390.47 – Manutenção dos Serviços Administrativos (100.0043) – Inciso II	R\$	20.605,77
09 - SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01.00 – DEPARTAMENTO TÉCNICO		
3390.30 – Atendimento Médico – Especialidades/Hospitalar (100.0042) – Inciso I	R\$	29.500,00
3390.39 – Atendimento Médico – Especialidades/Hospitalar (100.0042) – Inciso I	R\$	115.000,00
09.07.00 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3390.30 - Atendimento em Atenção Básica (100.0042) – Inciso I	R\$	13.000,00
TOTAL	R\$	1.064.660,32

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário citado no Artigo 1º., correrá pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.064.660,32 mediante crédito do AFM – Apoio Financeiro aos Municípios, conforme LC 173/2020.

Art. 3º. Este Decreto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Iperó para conhecimento, conforme disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 09 DE JUNHO DE 2020.


VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 09 de junho de 2020.


JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Governo